

AUT-11112019  
PROJ-05812019  
MARCIO MELO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.297

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA E O NÚMERO DE VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica garantida a divulgação da lista, contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

**Art. 2º** - A lista em questão será publicada e atualizada:

- I - No Portal Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, e;
- II - Individualmente em cada Unidade Educacional a cada 30 dias.

**Art. 3º** - A referida lista deverá conter as seguintes informações:

- I - As iniciais do nome do menor que se destina a vaga;
- II - O nome dos pais ou responsáveis pelo menor que a vaga foi destinada;
- III - O número do protocolo da solicitação de vaga;
- IV - A data do protocolo da solicitação de vaga;
- V - A posição do menor na lista de espera.

**Parágrafo Único** - Quando por decisão judicial houver alterações na lista, será obrigatória a inserção desta observação na lista.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º**- O Executivo Municipal, regulamentará a Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação e estabelecerá os critérios.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal